



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1.194 de 20 de abril de 1976.

" Altera redação de dispositivo do Código Tributário Municipal ".

O DR ANTONIO CONDI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, -
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 289 (duzentos e oitenta e nove)
da Lei Municipal nº 1.174, de 31 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

" Art. 289 - Os impostos imobiliários terão -
um desconto de 10 % (dez por cento), se forem pagos antes
de seu vencimento."


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de
1976.


DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Ingeborg Babak
Dir. Administração
Subst.